



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 155/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 2197 – 6º andar, sala 601 – Centro, na cidade de São José dos Pinhais (CEP: 83.005-160), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.630.783/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Rodolfo de Sousa Aires**, inscrito no CPF sob o nº 045.679.379-88 e RG nº 8.202.030-6, (CONTATOS: 41 3035-6018 / lia@lineamidia.com.br), a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 104/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO E FILAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	192,00	UN	22852	GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO EM MODELO DE COMODATO, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO EDUCATIVO, INFORMATIVO E A EDIÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL PARA O CANAL, COM PONTOS DE TRANSMISSÃO COMPOSTOS POR CONJUNTO DE MONITOR DE GRAU PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 43", MINI COMPUTADOR, SUPORTES E PERIFÉRICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DE 192 PONTOS/ANO. GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SOFTWARE. SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL 8 HORAS POR DIA 5 DIAS POR SEMANA. CRIAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS DE CUNHO EDUCACIONAL E INFORMATIVO, EDIÇÃO DE TEMPLATES DINÂMICOS PARA CAPTURA DE NOTÍCIAS.	990,62	190.199,04
1	2	36,00	UN	22853	TOTEM DE SENHA COM TELA TOUCH DE NO MÍNIMO 9 POLEGADAS, IMPRESSORA TÉRMICA COM NO MÍNIMO 48MM, PEDESTAL EM AÇO COM PINTURA AUTOMOTIVA RESISTENTE PARA ATENDIMENTO DE 03 UNIDADES DE SAÚDE, TOTALIZANDO 36 PONTOS/ANO.	550,00	19.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 209.999,04

(duzentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 104/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de conforme definido na cláusula primeira deste, sendo o valor total de **R\$ 209.999,04 (duzentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Da subcontratação está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações Técnicas do objeto estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA– DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de TIC							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	618	4738	3.3.90.40.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- 3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Dados: 2022.12.20 14:54:18 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

RODOLFO DE SOUSA Assinado de forma digital por RODOLFO
DE SOUSA AIRES:04567937988
AIRES:04567937988
Dados: 2022.12.23 12:20:04 -03'00'

.....
Rodolfo de Sousa Aires
Linea Mídia Comunicações Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa de Gerenciamento de Canal Eletrônico e Filas, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 548/2022

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	192,00	UN	22852	GERENCIAMENTO DE CANAL ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÃO EM MODELO DE COMODATO, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO EDUCATIVO, INFORMATIVO E A EDIÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL PARA O CANAL, COM PONTOS DE TRANSMISSÃO COMPOSTOS POR CONJUNTO DE MONITOR DE GRAU PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 43", MINI COMPUTADOR, SUPORTES E PERIFÉRICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DE 192 PONTOS/ANO. GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SOFTWARE. SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL 8 HORAS POR DIA 5 DIAS POR SEMANA. CRIAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS DE CUNHO EDUCACIONAL E INFORMATIVO, EDIÇÃO DE TEMPLATES DINÂMICOS PARA CAPTURA DE NOTÍCIAS.	990,62	190.199,04
1	2	36,00	UN	22853	TOTEM DE SENHA COM TELA TOUCH DE NO MÍNIMO 9 POLEGADAS, IMPRESSORA TÉRMICA COM NO MÍNIMO 48MM, PEDESTAL EM AÇO COM PINTURA AUTOMOTIVA RESISTENTE PARA ATENDIMENTO DE 03 UNIDADES DE SAÚDE, TOTALIZANDO 36 PONTOS/ANO.	550,00	19.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							209.999,04

(duzentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

2. Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de estruturação e manutenção das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Considerando ainda que a presente contratação objetiva ampliar a comunicação institucional por meio de sistema digital que disponibilize atualizações de conteúdo informativo (mídias de texto, vídeo e som) em tempo real via Internet, resultando em rápida disseminação de informação e conhecimento, possibilitando uma maior e contínua integração entre a instituição e os usuários do sistema municipal de saúde, gerenciamento de filas nos setores de espera forçada, com maior agilidade no atendimento do cidadão.

2.4. Considerando a necessidade da contínua qualificação das ações desenvolvidas pelo sistema público de saúde.

2.5. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para as unidades de saúde de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades são estimadas, e foram estudadas e analisadas e são baseadas nos pontos de instalação pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda que irão precisar para todas as unidades de saúde do nosso município.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 211.919,88 (duzentos e onze mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme planilha de médias em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor de **R\$ 209.999,04 (duzentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**.

4.2. ao valor total para os lotes, conforme item 1 deste.

4.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.4. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão.

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois os itens são de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Contratada:

8.1. A Contratada deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. A empresa vencedora ficará obrigada a troca, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis;**

8.3. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

8.4. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.6. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.7. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.8. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.9. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.10. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.11. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.12. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.14. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.16. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.17. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.
- 8.19. Executar suporte presencial em caso de ocorrências em até 24 horas e de suporte remoto em 30 min após o chamado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes. Quanto à execução do serviço, deverá ser realizado de segunda a domingo, conforme horário de funcionamento de cada unidade de saúde.

10.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.5.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto à integridade das embalagens, lacres, etc.

10.5.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, autorizando assim o pagamento.

10.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

10.8. **A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada em todas as unidades de saúde conforme número de pontos solicitados pela Secretaria de Saúde e relação abaixo:**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UNIDADE DE SAÚDE – PONTOS DE GERENCIAMENTO	TOTEM SENHA
UPA 24 HORAS	X
SECRETARIA DE SAÚDE – SETOR DE AGENDAMENTO	01
FARMÁCIA CENTRAL	01
ESF MADALOZZO	X
ESF CAÇADOR	X
ESF VISTA ALEGRE	X
ESF JARDIM MARIA DA LUZ	X
ESF SÃO JOSÉ OPERÁRIO	X
ACADEMIA DE SAÚDE	X
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	X
CENTRO DE ESPECIALIDADES – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	X
UAPSF DOS PIONEIROS	X
CAPS I	X
FARMÁCIA BAIXADA	01
ESF BNH	X
ESF SÃO CRISTÓVÃO	X

11. Das especificações técnicas:

11.1. Gerenciamento de canal eletrônico de comunicação, instalação e manutenção de equipamentos e software para transmissão diária de informação e gerenciamento de filas, em modelo de comodato, criação de conteúdo educativo, informativo e a edição de identidade visual para o canal.

11.1.1. Do software:

11.1.1.1. Acesso ao sistema por login e senha de usuário via WEB;

11.1.1.2. Monitoramento em tempo real com visualização das telas e acesso remoto para alterar configurações no computador.

11.1.1.3. Dashbord com localização dos pontos por mapa indicando locais de instalação.

11.1.1.4. Permitir reinicialização do player remotamente.

11.1.1.5. Permitir cadastro ilimitado de usuários por nível hierárquico de acesso;

11.1.1.6. Possuir função que permita estruturar perfil de usuário;

11.1.1.7. Permitir cadastro de pontos e grupos;

11.1.1.8. Permitir cadastros de campanhas/mídias por categorias e com os seguintes formatos: PNG, JPG, TIFF, BMP, MPEG, AVI, MOV, WMV, M4V, M1V, SWF, MP3, DV e MP4;

11.1.1.9. Possuir no cadastro de campanhas, datas de início e término e descrição;

11.1.1.10. Permitir fazer as grades de mídia em looping;

11.1.1.11. Permitir inserir ou remover mídias ou campanhas em qualquer posição ou horário;

11.1.1.12. Garantir independência, continuidade operacional e respectiva integridade dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dados, mesmo ocorrendo falhas no acesso ao banco de dados ou interrupção do link de acesso à internet;

11.1.1.13. Permitir gerenciamento da grade de programação através de carrossel.

11.1.1.14. Atualização da grade deverá ser em no máximo 5 minutos;

11.1.1.15. Possuir integração com dados RSS;

11.1.1.16. Campo para inserir notícias manualmente com fotos e texto separadas por categoria data e horário de exibição.

11.1.1.17. Relatórios das grades, mídias e relação inserção programada na grade versus quantidade exibida;

11.1.1.18. Exibição de logs e eventos de todos os pontos cadastrados online;

11.1.1.19. Prover total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações;

11.1.1.20. Atualização de software(s) de maneira on-line via Web;

11.1.1.21. Geração de relatórios mensais de ocorrências técnicas;

11.1.1.22. Atualização tecnológica periódica para aprimoramento da solução; e.

11.1.1.23. Implementação constante de melhorias técnicas em hardware e software.

11.1.1.24. Sistema de chamada de senha integrado para gerenciamento de filas, com opção para senhas prioritárias e normais.

11.1.1.25. Integração com totem emissor de senha, com opção de customização da tela de chamada.

11.1.1.26. Permitir criação de guichês de atendimento ilimitados por nome ou número.

11.1.1.27. Relatórios de atendimento do sistema de senha, classificados por atendimento guichê ou usuário.

11.1.1.28. Playlist com opção de organização diária e por horário.

11.1.1.29. Função carrossel para conteúdos similares.

11.1.1.30. Acesso remoto aos players.

11.1.1.31. Integração para tabelas de horários de partidas de transportes (ônibus, aviões, trens e etc).

11.1.1.32. Permitir layouts partilhados com barras laterais e inferiores para informação diversas.

11.1.1.33. Indicação de status dos players (online ou Offline).

11.1.1.34. Banco de dados com conteúdo pronto para utilização.

11.1.1.35. Permitir integração com fonte de dados e perfis de conexão.

11.1.1.36. Permitir filtro de conteúdo e notícias com disparo de e-mail para o administrador.

11.1.1.37. Continuar exibindo conteúdo mesmo sem conexão com internet.

11.1.1.38. Permitir streaming de vídeo ao vivo através de link.

11.1.1.39. Exibição da playlist em formato de linha de tempo, com pré-visualização.

11.1.2. Das configurações mínimas dos equipamentos:

11.1.2.1. Tela tipo LED ou LFD, superior de "Grau Comercial" (suporta de 12 a 24 horas de funcionamento diários), não sendo permitido o uso de televisores convencionais, tamanho da tela (mínimo): 43 polegadas, nas quantidades descritas neste anexo, resolução da Imagem: 1920x1080 pixels progressivos – 1080p (Full HD; Vídeo: HDMI) Player embarcado compatível com a solução e softwares. USB , ou CPU: Quad-core Cortex-A55 (Amlogic



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

S905X3), RAM: LPDDR3 4GB, ROM: 64GBWIFI: 2.4G, Ethernet: 100M LAN.

11.1.2.2. Totem de senha com tela touch, tamanho mínimo de 09 polegadas e impressora térmica com guilhotina automática mínimo 48 mm, estrutura em aço com pintura automotiva.

11.1.2.3. Periféricos como suportes, parafusos, cabos e todos os demais materiais necessários à instalação.

11.1.2.4. Equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, com garantia ilimitada.

11.1.3. Da produção e edição de conteúdos e notícias:

11.1.3.1. Criação de toda a identidade visual da programação (Cores e marcas utilizadas pela administração municipal).

11.1.3.2. Designer de todas as telas que irão transmitir informações (templates).

11.1.3.3. Realizar adaptação dos conteúdos de notícias gerada pelos sites de informação (RSS automático).

11.1.3.4. Criação e atualização de conteúdo educacional e informativo (Mínimo 200 unidades mês).

11.1.3.5. Criação e edição de conteúdos diários para todos os pontos, com informações e telas de avisos, sendo avisos distintos para cada local de exibição.

11.1.3.6. Portal Próprio de Notícias para alimentar a grade de programação, conteúdo regional, estadual e nacional. Notícias variadas, esportes, entretenimento, bem estar, cotidiano e etc.

11.1.3.7. Banco de dados com no mínimo 1000 unidades de vídeos de cunho educativo e de entretenimento integrado ao software para fácil inserção a playlist.

11.1.4. Dos parâmetros de criação e edição de conteúdo:

11.1.4.1. Vídeos em formato 16:9 na codificação .mp4 codec h.264 resolução full hd (1920x1080), com tempo variado entre 15 e 45 segundos, utilizando recursos de animação gráfica 2D ou 3D com inserção de caracteres como títulos e legendas.

11.1.4.2. Os templates para a veiculação de avisos e notícias, deverão ser em formato de RSS em HTML 5, com captura automática de imagem e textos.

11.1.4.3. As imagens estáticas deverão ser criadas no formato .JPG ou .PNG no tamanho 1920x1080 / 96dpi em alta resolução.

11.1.4.4. Imagens e vídeos devidamente autorizados e com direitos autorais reconhecidos.

11.1.5. Do atendimento, instalação e suporte técnico:

11.1.5.1. Suporte remoto, com atendimento por canais eletrônicos através de vários canais (telefônico, virtual, site, mensagem e e-mail) pelo período de 8 horas por dia 7 dias da semana. Suporte presencial em até 24 horas após o chamado, com equipe especializada, veículo de apoio e ferramentas necessárias, pelo período de 8 horas por dia 5 dias da semana. Substituição dos equipamentos com defeito em até 48 horas após o chamado. Equipe de instalação com supervisão de profissional responsável (engenheiro elétrico e técnico de segurança de trabalho). Instalações novas em no máximo 15 dias após a contratação. Todo material para instalação incluindo suportes, cabos, terminais, parafusos, deverão ser novos e respeitar qualidade técnica com acabamento padrão de acordo com cada local de instalação, inclusive a fabricação e desenvolvimento de suportes e blindagens para as telas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.1.5.2. Do gerenciamento e monitoramento: Equipe para gerenciamento do sistema e acompanhamento dos conteúdos e funcionalidades do sistema 8 horas por dia 7 dias da semana, com monitoramento do status do sistema e dos equipamentos, acompanhamento do funcionamento das playlists e agendamentos dos conteúdos bem como atualização de tabelas de horários das unidades de saúde e demais conteúdo. Constante supervisão do sistema, evitando falhas de transmissão e execução.

12. Das comprovações técnicas para a assinatura do contrato:

12.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar que o software é de propriedade da empresa sendo vetada a utilização de consorcio ou softwares alugados. A comprovação deve se dar a título de propriedade, nota fiscal ou registro de patente.

13. Teste de conformidade de equipamentos e software:

13.1. O Teste de Conformidade deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da proposta de preços atualizada adequada ao lance vencedor.

13.2. O Software será submetido à análise técnica da Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

13.3. A empresa vencedora deverá trazer todos equipamentos necessários para a execução do Teste de Conformidade.

13.4. Os equipamentos utilizados para o Teste de Conformidade ficarão retidos no local do Teste até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação.

13.5. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á não concluída a Análise e desclassificar-se-á a mesma.

13.6. Após a análise, a Comissão de Avaliação terá o prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um Parecer de Avaliação.

14. Forma de Pagamento:

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

14.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15. Da vigência e da alteração:

15.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, de 20 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023.

15.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

15.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

15.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

15.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

16. Dotação Orçamentária:

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

17. Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. Da gestão e fiscalização do Contrato:

18.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

18.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do Contrato, a Dirigente do Departamento de Saúde Básica, Sra. Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.662 de 14 de Junho de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal da Saúde
Gestor

Jaiana Kevilin Gubert
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2022.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311099
91
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.12.20 14:54:38
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

RODOLFO DE
SOUSA
AIRES:04567937988
Assinado de forma digital
por RODOLFO DE SOUSA
AIRES:04567937988
Dados: 2022.12.23
12:21:07 -03'00'

Rodolfo de Sousa Aires
Linea Mídia Comunicações Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:AFC15BCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 155/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 155/2022 – Pregão Eletrônico nº 104/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.630.783/0001-00. Objeto: Contratação de empresa de gerenciamento de canal eletrônico e filas, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação. Valor total: R\$ 209.999,04. Prazo de vigência: 12 meses, de 20.12.2022 a 19.12.2023.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:52439CBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2022 A 183/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 102/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pedras, vidros, madeiras, chapas de compensado, tintas, ferramentais, material elétrico, material hidráulico e outros materiais diversos de construção, para atender todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Prazo: 12 meses. De 21.12.2022 a 20.12.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
175/2022	AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA - ME	19.299.806/0001-50	R\$ 5.792,00
176/2022	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	07.730.586/0001-99	R\$ 372.927,90
177/2022	CASA DAS CORES IV LTDA	39.774.547/0001-80	R\$ 190.133,20
178/2022	CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	16.979.573/0001-49	R\$ 138.291,25
179/2022	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51	R\$ 143.489,10
180/2022	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	R\$ 319.485,40
181/2022	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	R\$ 1.062.126,29
182/2022	MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	79.849.022/0001-80	R\$ 33.450,00
183/2022	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13.434.829/0001-44	R\$ 81.809,00

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:DA41A78E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 153/2022

CONTRATO nº 153/2022 – Pregão Eletrônico nº 110/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EXTINCEL SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.172.254/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas corta fogo de uso na UPA 24 horas e demais acessórios. Valor total: R\$ 32.000,00. Prazo de vigência: 06 meses, de 20.12.2022 a 19.06.2023.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:7D17ABF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 154/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 154/2022 – Concorrência Pública nº 24/2022 – Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: RPK HAMBURGUERIA LTDA, CNPJ nº 48.688.895/0001-25. Objeto: Concessão de direito real onerosa para exploração comercial do quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes. Valor total R\$ 78.400,00. Prazo de concessão: 60 meses.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:4145C0B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 153/2022

CONTRATO nº 153/2022 – Pregão Eletrônico nº 110/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EXTINCEL SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.172.254/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas corta fogo de uso na UPA 24 horas e demais acessórios. Valor total: R\$ 32.000,00. Prazo de vigência: 06 meses, de 20.12.2022 a 19.06.2023.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:402DB49D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8071/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8071, de 22 de dezembro de 2021.

Atualiza a Planta de Valores dos Imóveis Urbanos para fins de tributação e fixa o valor do metro quadrado por tipo de edificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida inciso XXVI, Estado do Paraná e tendo em vista a Lei Complementar nº 028/2009 de 23/12/2009 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado em 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro) por cento o valor por metro quadrado constante no Anexo I do Decreto nº 7794, de 20 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Os valores atualizados nas Tabelas anexas referem-se à Planta Genérica de Valores do Município e o valor metro quadrado por tipo de edificação, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, ficam incluídos os imóveis da área urbana ou de sua expansão que foram divididos, subdivididos ou parcelados, na forma do art. 12 e parágrafos da Lei Complementar 028/09.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2023, revogados as disposições em contrário.